



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014.

RESOLUÇÃO Nº 019 de 28 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre as Organizações da Sociedade Civil inscritas e que não obtiveram inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Extraordinária realizada presencialmente no dia 27 de Dezembro de 2023, registrada sob a Ata nº 260:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovados por unanimidade junto ao COMAS as renovações de inscrições das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) abaixo relacionadas:

- 1) **Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância “No período Neo-Natal” (APAMI)** – CNPJ nº: 46.907.079/0001-68 – Inscrição nº: 022023;
- 2) **Associação de Combate ao Câncer de Caraguatatuba (ACCC)** – CNPJ nº: 06.316.495/0001-49 – Inscrição nº: 22023;
- 3) **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatatuba (APAE)** – CNPJ nº: 48.672.323/0001-58 – Inscrição nº: 252023;
- 4) **Associação Lar São Francisco de Assis (ALSFA)** – CNPJ nº: 03.506.504/0001-76 e nº 03.506.504/0002-57 – Inscrição nº: 232023;
- 5) **Casa da Criança de Caraguatatuba – Casa Beija-Flor** – CNPJ nº: 50.322.544/0001-48 – Inscrição nº: 042023;
- 6) **Instituto Pró + Vida São Sebastião – Recanto Santo Antonio** – CNPJ nº: 49.263.528/0003-04 – Inscrição nº: 202023;
- 7) **RESTITUI – Centro de Tratamento para Dependentes Químicos e Alcoólatras** – CNPJ nº: 12.641.771/0001-47 – Inscrição nº: 20023;
- 8) **Sociedade São Vicente de Paulo – Vila Vicentina de Caraguatatuba** – CNPJ nº: 50.006.048/0001-85 – Inscrição nº: 262023;
- 9) **Sociedade Santa Edwiges de Ação Social de Caraguatatuba (CATEP/SOSANED)** – CNPJ nº: 05.497.233/0001-65 – Inscrição nº: 272023.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014.

Art. 2º - Ficam indeferidos os pedidos de inscrição por falta de atendimento à Resolução do COMAS nº 42 de 12/04/2011, as seguintes Organizações da Sociedade Civil: Associação das Pessoas com Deficiência do Litoral Norte – APEDEL, Instituto Social Boa Esperança e Instituto de Educação e Justiça Social;

Art. 3º - Fica a Comissão de Normas e Registros autorizada a analisar o projeto de readequação apresentando pelo Centro de Recuperação Humano Renascer – CNPJ nº 00.761.763/0001-55, bem como realizar visita “*in loco*” para posterior renovação da inscrição junto ao Conselho, conforme Resolução do COMAS nº 42 de 12/04/2011;

Art. 4º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Leda Maria Goulart de Oliveira

Presidente do COMAS

Gestão 2022 a 2024